



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT13 GDG N.º 055/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o PROAD TRT N.º 25.377/2021 e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei N.º 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto N.º 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª CGP N.º 001/2021 (art. 1º, letra "v"),

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como gestores e fiscais do **Contrato TRT N.º 12/2022**, firmado entre este Regional e empresa **Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.**, que tem por objeto o fornecimento de licenças e subscrições para produtos Vmware, incluindo atualizações de versões e serviços de suporte técnico:

Gestor Titular: ROMULO ALEXANDRE FERNANDES SILVA, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, Matrícula N.º 201.266.513, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Gestor Substituto: BRENO MORENO LUNA, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, Matrícula N.º 201.350.063, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Fiscal Técnico: RUBER VAN DER LINDEN DE VIERDE, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, Matrícula N.º 201.353.566, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Fiscal Técnico Substituto: EWERTON LEANDRO DA COSTA ARAUJO, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, Matrícula N.º 201.327.842, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Fiscal Administrativo: PAULO ROBERTO FERNANDES DE ALBUQUERQUE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem especialidade, Matrícula N.º 245.163.500, lotado na Secretaria Administrativa.

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP N.º 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO N.º 829/2017 – TCU);

III – Recomendar os servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão N.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA

Diretor-Geral da Secretaria